Termo de Referência

Contratação de Empresa para recolhimentos dos resíduos recicláveis do municipio de Dom Pedro de Alcântara, referente a Coleta Seletiva desenvolvida no municipio.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de coleta de materiais secos recicláveis integrando o projetode Coleta Seletiva no Município de Dom Pedro de Alcântara, para coleta e destinação final dos referidos materiais.

Descrição dos serviços	Localidades Atendidas	Valor Mensal
Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Dom Pedro de Alcântara para coleta e segregação dos referidos materiais.	Centro, Baixada, Pinheiro, Arroio dos Mengues, Amto Jacaré, Lagoneiro, Canto dos Lumertz, Arroio dos Mengue, Morro dos Passarinhos, Morro da Boa Vista, Morro das Pedras, Coqueiro Alto, Hilários, Morro dos Leffas, Canto dos Magnus, Morro do Coco, Porto Fagundes, Porto Colonia, São Braz	R$ 6.250,00

2 - INDICADORES

2.1 - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;

2.2 - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;

2.3 - Reduzir a exploração dos recursos naturais;

2.4 - Reduzir a poluição ambiental;

2.5 - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O Objeto desta contratação por dispensa de licitação baseia-se no dispositivo legal das Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento), permite que o poder público contrate empresa coleta de materiais recicláveis, assim como, especifica o texto da Lei 14.133/2021:

Art. 75, inc. IV - É dispensável a Licitação:

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

3.2 - Esta contratação se dará no âmbito do Programa Municipal de Gestão Socioambiental de Resíduos e tem o objetivo primordial, compor a estruturação de ações socioambientais no Município de Dom Pedro de Alcântara, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade econômico-financeira e eficácia dos serviços.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 - Serviço de coleta será realizado porta a porta de recicláveis;

4.2 - A cooperativa deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais, que será de 15 em 15 dias, conforme orientações do Departamento de Gestão Ambiental;

4.3 - O roteiro para coleta deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Gestão Ambiental para a contratada;

4.4 - O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado com um motorista e no mínimo2 coletores.

4.5 - O caminhão utilizado para coleta, deve ter adesivos indicando o Programa de Coleta de Resíduos Recicláveis do Município de Dom Pedro de Alcântara.

4.6 - Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

4.7 - O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar com uniforme, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

5 - DA EQUIPE, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

5.1 - Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes membros da Empresa, Gestor do Programa Municipal de Coleta Seletiva, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

5.2 - Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualiquantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser

realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

5.3 - Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho;

5.4 - Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda;

5.5 - Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

6 - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

6.1 - Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados: carteira de habilitação (CNH) dos operadores, comhabilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

6.2 - Dos setores e itinerário de coleta;

6.3 - O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;

6.4 - O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

6.5 - De forma fundamentada, e comprovada a necessidade, a contratada poderá solicitar prazo de 45 dias para entrega da metodologia dos serviços.

7 - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

7.1 - Considerando as orientações para educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.7795/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de Coleta Seletiva.

7.2 - No tocante as práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar, O Departamento de Gestão Ambiental e a Empresa Contratada, deverá propor ações educativas, informando o Programa e sobre suas atividades;

7.3 - As ações educativas para o ensino formal (escolas, universidades…) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, podendo as mesmas serem adequadas a idade e série envolvida.

7.4 - Podem ser atendidas instituições de todas as redes (municipal, estadual e privada). Estas atividades poderão ocorrer em sábados e à noite, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

7.5 - Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, conforme solicitação das partes.

7.6 - Da mesma forma, podem ser realizadas atividades em eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.

7.7 - O não cumprimento das ações de Educação Ambiental será passível de notificação.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços,principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multae demais sanções administrativas.

8.2 - Fica facultada a CONTRATATANTE toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

8.3 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará glosa de 15% ao valor da nota emitida.

8.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

8.5 - A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 15(quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

8.6 - A prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara se reserva ao direito de unilateralmente suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

8.7 - A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

9 - DOS REQUISITOS DA PESSOA SER CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A contratação em apreço deverá ser executada por uma pessoa, física ou jurídica (empresa individual), que em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade será designada para a execução dos serviços, devendo atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

9.2 - Possuir aptidão física para o exercício da atividade;

9.3 - Disponibilidade de tempo no horário de expediente da Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda; Obras; Agricultura; Saúde e Educação.

9.4 - Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com roupas condizentes com o exercício da atividade;

9.5 - Estar em dia com os tributos municipais, estaduais e federais.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado pela Administração para a prestação de serviços referente a Coleta seletiva de resíduos é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo valor máximo a ser pago mensal.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 2715 – Elemento: 33903978 - Recurso: 1500

12 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail ou pelo telefone 51 3664 0011 – Ramal 215, licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Dom Pedro de Alcântara, 17 de março de 2023.

Diego Webber Raupp
Agente de Contrações/Pregoeiro
Portaria N.º 81/2022